



## **CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 23**

### **Processos Sumários**

**(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)**

**Quarta-feira, 9 de abril de 2025**

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2022.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

### **O Conselho de Disciplina,**

Dr. Filipe Moreira

Drª. Sara Figueiredo

Paulo Cortinhas



## ÉPOCA 2024/2025

### ❖ ACURA / ARPO >> [05-04-2025 // 16:00 Horas] >> TAÇA SÉNIOR >> ¼ FINAL

- Relativamente à conduta do atleta **ANTÓNIO VILAS BOAS**, licença n.º 3897, do Clube **ARPO**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ S.C. CABEÇUDENSE / A.D.R. OUTEIRENSE >> [05-04-2025 // 18:30 Horas] >> TAÇA SÉNIOR >> ¼ FINAL

- Relativamente à conduta do atleta **HÉLDER MACHADO**, licença n.º 167, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – expressões de carácter injurioso para com equipa de arbitragem e comportamento incorreto após a expulsão), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem e na participação apresentada a este CD – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º e 42.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **FREDERICO PEREIRA**, licença n.º 3967, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – expressões de carácter injurioso para com equipa de arbitragem), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **2 (dois) jogos de suspensão e pena de multa de €10,00 (dez euros)**, nos termos da alínea a) do artigo 39.º do Regulamento Disciplinar.

### ❖ A.D.C. NOVAIS / A.S.V. SEZURES >> [05-04-2025 // 15:30 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 20.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **BRUNO SILVA**, licença n.º 3981, do Clube **A.S.V. SEZURES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente



a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **C.R.P. DELÃES / GRAC >> [09-04-2025 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO DA 2.ª DIVISÃO >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **FÁBIO FREITAS**, licença n.º 2339, do Clube **C.R.P. DELÃES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente à conduta do atleta **FRANCISCO MARQUES**, licença n.º 3069, do Clube **C.R.P. DELÃES**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D.C. S. MATEUS / ACURA >> [04-04-2025 // 21:00 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JAIME PINTO**, licença n.º 1090, do Clube **A.D.C. S. MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem – é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de €5,00 (cinco euros)**, nos termos do número 3 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. PEDOME / A.M. LAMEIRAS >> [02-04-2025 // 20:30 Horas] >> LIGA DACOP/VETERANOS >> 13.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **JOSÉ SILVA**, licença n.º 164, do Clube **A.D. PEDOME**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a



pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do número 1, alínea c) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

- Relativamente à conduta do atleta **NUNO LOPES**, licença n.º 241, do Clube **A.M. LAMEIRAS**, (expulso – exibição de cartão vermelho direto – por agressão a adversário), – mais bem descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de €15,00 (quinze euros)**, nos termos do número 1, alínea c) do artigo 38.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ PROCESSOS DISCIPLINARES

- Relativamente ao Processo Disciplinar instaurado a propósito dos factos ocorridos no jogo referente à 13.ª jornada da Liga Status Privilege, entre a **A.D. PEDOME** e o **G.R. COVENSE**, do passado dia 15 de março de 2025, ouvidos os intervenientes no mesmo, nomeadamente os delegados ao jogo das duas equipas, deliberou este Conselho Disciplina, aplicar ao Clube **A.D. PEDOME** a **pena de multa de €200,00 (duzentos euros)**, nos termos do artigo 66.º e número 1 e 2 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente ao Processo Disciplinar instaurado sobre os factos ocorridos no jogo referente à 18.ª jornada do Campeonato da 2.ª Divisão, do passado dia 15 de março de 2025, entre o **S.C. CABEÇUDENSE** e o **C.D. LOUSADO**, auscultados que foram os intervenientes no mesmo, nomeadamente os delegados ao jogo de ambas as equipas, deliberou este Conselho Disciplina, aplicar a cada um dos Clubes – **S.C. CABEÇUDENSE** e **C.D. LOUSADO** –, a **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)**, conforme previsto no artigo 66.º e número 1 do artigo 68.º do Regulamento Disciplinar.

#### ❖ RECURSOS, PROTESTOS E OUTROS PEDIDOS

- Relativamente ao recurso conjunto apresentado pela **A.D. ESMERIZ** e **MAL** para a revisão da pena aplicada aos referidos Clubes, no Comunicado n.º 21, e em face dos meios apresentados, o Conselho de Disciplina, depois de ouvir os elementos da equipa de arbitragem, deliberou dar provimento ao recurso, determinando a redução da pena para o montante mínimo – **pena de multa de €25,00 (vinte e cinco euros)** a cada Clube, no âmbito do número 1 do artigo 141.º do Regulamento Disciplinar.



Rua da Escola nº 88  
4765-171 Novais  
Telemóvel 935 334 217  
afsa.direcao@sapo.pt  
afsa.secretaria@sapo.pt  
[www.afsa.pt](http://www.afsa.pt)

#### ❖ OUTRAS PENALIZAÇÕES

- Os atletas **RICARDO MARQUES**, licença n.º 1195, do Clube **A.D.C. NOVAIS**; **MARCO MOTA**, licença n.º 2993, do Clube **A.D. ESMERIZ**; **FREDERICO GOMES**, licença n.º 1352, do Clube **A.M. LAMEIRAS**; **JOÃO ARANTES**, licença n.º 1817, **RICARDO MONTEIRO**, licença n.º 3154, ambos, do Clube **A.D.R. OUTEIRENSE**; **ARNALDO FERNANDES**, licença n.º 3555, do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**; **DANIEL ANTUNES**, licença n.º 3779, do Clube **C.D. LOUSADO**; **PEDRO SILVA**, licença n.º 3928, do Clube **A.M. MIRADOURO**; e **AFONSO PEREIRA**, licença n.º 3966, do Clube **S.C. CABEÇUDENSE**, são automaticamente suspensos por 1 (um) jogo, ao abrigo da alínea a), número 2 do artigo 37.º do Regulamento Disciplinar, por acumulação de cartões amarelos.